

**ATO DECLARATÓRIO**  
**(DISPENSA N.º 16/2024 - PCD N.º 19/2024)**

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura Municipal na presente data.**

**Júlio Borges (PI), 26/06/2024**

**Karlean Rocha do Nascimento**  
**Agente de Contratação**

**Decreto nº 12/2024**

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de gerenciamento de Redes Sociais, site oficial e criação de artes digitais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317/23;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder executivo municipal, suprindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação, e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **DECLARADA** a dispensa de licitação para de *Contratação de Pessoa Física* para prestação de serviços de gerenciamento de Redes Sociais, site oficial e criação de artes digitais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, no valor global de **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para contratação dos serviços de gerenciamento de Redes Sociais, site oficial e criação de artes digitais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, suprindo efetivamente a demanda setorial.

**Art. 3º** - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada.

**Art. 4º** - Publique-se o aviso de contratação direta para seleção de propostas de acordo com o objeto e o valor estimado da contratação, com prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 5º** - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges, 26 de junho de 2024

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se

Eduardo Henrique de Castro Rocha  
Prefeito Municipal